DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Segunda-feira, 17 de abril de 2023 **Ano III | Edição nº 421D** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 153/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a demissão de funcionário que especifica, e dá outras providências."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1484/2023 – Que trata de denúncias sobre possível acumulação ilegal de cargos, pela Diretora Municipal de Educação, consiste no acúmulo do cargo de professor na Rede Estadual de Ensino com o cargo comissionado de Diretor Municipal de Educação, ambos no município de Torrinha.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município, considerou, afronta às disposições do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, revestindo-se de ilegalidade e ilicitude, o nobre causídico recomendou o desligamento imediato da servidora comissionada Tais Temporim de Almeida.

CONSIDERANDO a ciência do parecer jurídico após referido pedido de providências, acatar o presente parecer jurídico, e, em primazia do interesse público

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir, a servidora **SRA TAIS TEMPORIM DE ALMEIDA**, portador da **C.T.P.S. nº. 32453 Série 00358-SP**, **RG nº** 49.793.595-8 do cargo de DIRETOR DO DEPTO. M. DE EDUCAÇÃO**,** de provimento em comissão, de nível salarial de acordo com a Lei Complementar 1.728 /2017 e alterações posteriores.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 17 de Abril de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, ao décimo oitavo dia do mês de maio de 2021.